

**PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA nº 012, de 28 de junho de 2024.**

**“Modifica o texto do art. 47, do Projeto de Lei 009/2024 que: “Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 e dá Outras Providências”.**

Os Vereadores, Geraldo de Souza Lopes, Geronil Batista Fernandes, Gilvan Neres de Souza, Guilherme Patrício da Costa e José Nora Alves, autores da presente, nos termos dos § 1º e 5º do art. 119 do Regimento Interno, vem apresentar a seguinte Proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 009/2024 de autoria do Executivo Municipal:

**Art. 1º.** O artigo 47 do Projeto de Lei nº 009/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, terá a seguinte redação:

~~Art. 47. Se a Proposta Orçamentária Anual não for aprovada até o término do exercício financeiro de 2024 pelo Poder Legislativo, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na condição de crédito especial, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.~~

Art. 47. Na hipótese de não aprovação da proposta orçamentária anual para 2025 até o encerramento do exercício financeiro de 2024, o Executivo Municipal deverá promover a execução orçamentária nos moldes da Lei 1.166, de 02 de janeiro de 2024, vedada a abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares sem autorização específica do Poder Legislativo.

**Art. 2º.** Esta Emenda entrará em vigor na data da sanção do Projeto de Lei 009/2024.

Itabirinha-MG, 28 de junho de 2024.

---

**Geraldo de Souza Lopes**  
Vereador

---

**Geronil Batista Fernandes**  
Vereador

---

**Gilvan Neres de Souza**  
Vereador

---

**Guilherme Patrício da Costa**  
Vereador

---

**José Nora Alves**  
Vereador